



## **PARECER DE INSTRUÇÃO E DE DECISÃO DO RECURSO**

A Pregoeira da Prefeitura de Alfenas, nomeada através da Portaria n°419/2021 responsável por analisar os atos inerentes ao **PREGAO PRESENCIAL N.º049/2021, PROCESSO N.º 193/2021** tendo como objeto a contratação de licença de uso de software de monitoramento e gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) - com ênfase no cruzamento automático das informações fiscais dos contribuintes optantes pelo simples nacional, vem mui respeitosamente, encaminhar a autoridade superior o recurso interposto pelo licitante **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM** e Contrarrazões apresentadas pela licitante **OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA** inerente ao processo licitatório supra.

### **DOS FATOS**

Insurge-se a Recorrente **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, contra a decisão proferida nos autos em epígrafe, que a **DESCCLASSIFICOU**, por não cumprir todos os requisitos estabelecidos no edital em relação ao teste de conformidade.

Devidamente intimada a Recorrida, a empresa **OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA** apresentou contrarrazões onde, em óbvias informações, pugna pela manutenção da decisão hostilizada pela Recorrente.

Assim, esta Pregoeira mantém a sua decisão que desclassificou a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, negando provimento ao Recurso interposto.

Assim exposto, faço subir, o presente Recurso, para conhecimento e decisão definitiva da autoridade superior para revisão ou retificação dos atos da Pregoeira, nos termos do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Alfenas, 26 de outubro de 2021.

**Anna Carolina Silvério Martins**  
**Pregoeira**